

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

**Aviso de contumácia n.º 1830/2006 — AP.** — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 203/03.6TAVNO, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide Marques Gomes, filha de Manuel Gomes Nunes e de Maria Alice dos Anjos Marques, nascido em 10 de Fevereiro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 7516521, com domicílio em Vila Verde, São Simão de Litém, 3100-730 Pombal, por se encontrar acusada da prática de três crimes de injúria, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz em 25 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Olinda Costa*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE OURIQUE

**Aviso de contumácia n.º 1831/2006 — AP.** — A Dr.ª Catarina Serra, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ourique, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 25/00.6GAORQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ramos Felizardo Viegas, filho de José Felizardo Viegas e de Maria da Graça Ramos Viegas, natural de Loulé, Quarteira, nascido em 20 de Maio de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 02322910, com domicílio no sítio da Falfosa, caixa postal 632-A, Santa Bárbara de Nexe, 8000 Faro, o qual foi transitado em julgado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 16 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Catarina Serra*. — A Escriutária Adjunta, *Mariana Quintas Rosado Sande*.

**Aviso de contumácia n.º 1832/2006 — AP.** — A Dr.ª Catarina Serra, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ourique, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 296/94.5TBORQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando André dos Ramos Guerreiro, filho de Jacinto Manuel Guerreiro e de Francisca Maria dos Ramos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 105285960, com domicílio no sítio do Ludo, Almansil, por se encontrar acusado da prática de um crime em co-autoria e sob a forma consumada, de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), todos do Código Penal, por despacho de 29 de Setembro 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o

arguido ter prestado termo de identidade e residência, à data de 25 de Maio de 2004.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Moraes*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

**Aviso de contumácia n.º 1833/2006 — AP.** — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 460/03.8TAOVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Lúcia Appel Cordeiro, titular do bilhete de identidade n.º 113596448, filha de Alfredo Cordeiro e de Shoushana Appel Cordeiro, com domicílio na Rua de Ourique, 40, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, previsto e punido pelo artigo 360.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2003, foi a mesma declarada contumaz em 28 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Amália Sousa*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

**Aviso de contumácia n.º 1834/2006 — AP.** — A Dr.ª Isilda Maria Correia Pinto, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 247/04.0TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Rodrigues Matos, filho de Justino de Jesus e de Aurélia Rodrigues de Sá, natural de Ovar, Arada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11407424, com domicílio na Rua do Calvário, 3885 Arada, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 12 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Isilda Maria Correia Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Oliveira*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Aviso de contumácia n.º 1835/2006 — AP.** — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 621/96.4TBPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Carneiro da Cruz, filho de Maria Carneiro da Cruz, nascido em 25 de Março de 1962, natural de Penamaior, Paços de Ferreira, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5962561, com domicílio no Rua Engenheiro Luís Afonso Gomes, bloco 1, 1.º, esquerdo, São José, 9500 Ponta Delgada, por